



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1º TERMO ADITIVO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

02/2023

CONTRATO

Nº 089/2025

OBJETO: –: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.

EMPRESA: P A LANCHERIA LTDA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: Secretaria de Administração

PARA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de prazo contratual

Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a necessidade de manter a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, solicitamos a Vossa Excelência a realização de aditivo de prazo, prorrogando o Contrato nº 089/2025, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, por período de 12 (doze) meses.

Ressaltamos que a empresa contratada vem prestando serviços de forma satisfatória e eficiente. Dessa forma, caso sejam mantidos os mesmos valores, esta Secretaria manifesta-se favorável à prorrogação do referido contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

São José das Palmeiras, 10 de Fevereiro de 2026


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: Prefeito Municipal
PARA: Setor de Licitação

ASSUNTO: Providências para prorrogação contratual

Senhor Presidente, da Comissão,

Encaminho o presente ao Setor de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à prorrogação do Contrato nº 089/2025, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Após, solicito que seja realizada consulta formal à empresa contratada, a fim de verificar o interesse na prorrogação do referido contrato nas mesmas condições pactuadas, especialmente quanto aos valores.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

São José das Palmeiras, 11 de Fevereiro de 2026.



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 12 de Fevereiro de 2026.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato nº 089/2025 pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

Jhonní Ricardo de Castro
Contador



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 18 de Fevereiro de 2026

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: P A LANCHERIA LTDA

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato nº 089/2025, processo de inexigibilidade nº 02/2023 por um período de 12 (Doze) meses, cujo objeto é o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em transito. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste, informando no prazo de 05 (Cinco) dias, se concorda em manter as mesmas condições, da época da realização da licitação. **Sendo que a resposta tem que vir em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa**

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

Marlos Adriel Bacchete dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

P A LANCHERIA LTDA
CNPJ: 42.911.630/0001-68
R GUARANI 1270, Centro, Cep: 85.900-190 – Toledo/Pr Telefone:
(45)99149030| E-mail: CONTABILIDADEJD@BOL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMO ADITIVO

Eu, ALDRIN LETICIA ROHDE, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do CPF nº 112.792.159-25 e RG nº 140931098 SESP/PR, declaro, para os devidos fins, que li, compreendi e estou de pleno acordo com o Termo Aditivo Contratual, que estabelece a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

Declaro ainda que concordo integralmente com todas as cláusulas e condições previstas no referido Termo Aditivo, não tendo quaisquer ressalvas a fazer, firmando a presente declaração de forma livre e espontânea.

Por ser verdade, firmo o presente documento para que produza seus efeitos legais.

Toledo, 18 de fevereiro de 2026.

P A LANCHERIA
LTDA:42911630000168

Assinado de forma digital por P A
LANCHERIA LTDA:42911630000168
Dados: 2026.02.18 14:23:34 -03'00'

Assinatura

Nome: ALDRIN LETICIA ROHDE

CPF: 112.792.159-25



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo e valor em contrato administrativo

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Processo de Inexigibilidade nº 02/2023 - Contrato nº 089/2025

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Candido Rondon todos no Paraná.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato administrativo visando à prorrogação do prazo de vigência e valor nos termos previstos no contrato.

II. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação de prazo contratual é admitida pela legislação vigente, desde que observadas as hipóteses legais. O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I - por acordo das partes: (...)

d) para prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração;

e) para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, tanto a prorrogação do prazo quanto o aditivo de valor são juridicamente possíveis, desde que:

I - Haja justificativa técnica e administrativa;

II - Seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

III - Não haja alteração do objeto contratual;

IV - Seja respeitado o limite temporal previsto no contrato original ou em lei.

V - Haja disponibilidade orçamentária e financeira.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** à celebração de **termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e conseqüentemente do valor** do contrato administrativo firmado desde que cumpridos os requisitos indicados no item II.

Por fim, recomenda-se que o termo aditivo seja acompanhado de (I) manifestação do fiscal do contrato; (II) manifestação da área requisitante, (III) justificativa administrativa e (IV) comprovação de dotação orçamentária atualizada.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Fevereiro de 2026.



PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**CONTROLE INTERNO
PARECER DE ACOMPANHAMENTO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a emissão de Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 089/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 (**Credenciamento**), cujo objeto é o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito.

A Assessoria de Controle Interno, ao proceder à análise da documentação acostada aos autos, verifica que, até o presente momento, foram observados os encaminhamentos necessários, inclusive com a devida emissão de parecer favorável pela Assessoria Jurídica do Município.

Diante do exposto, opina-se pela legalidade do referido Termo Aditivo, manifestando-se favoravelmente ao seu prosseguimento, em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 19 de Fevereiro de 2026.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: Secretaria de Administração
ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação de Contrato

Trata-se de pedido de prorrogação do **Contrato nº 089/2025**, formulado pela Secretaria de Administração.

A empresa contratada manifestou formalmente interesse na prorrogação do referido contrato, mantendo-se as condições pactuadas. A Assessoria Jurídica do Município emitiu parecer favorável à prorrogação.

O contrato em questão foi celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio de Inexigibilidade de Licitação. Conforme devidamente fundamentado no parecer jurídico, é possível a prorrogação contratual com base no art. 57, inciso II, da referida norma legal.

Verifica-se, ainda, que a Lei Orçamentária Anual contempla dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação pretendida. Diante da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e considerando que o aditivo não implicará extrapolação do limite legal da modalidade licitatória, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato, a qual deverá ser formalizada por meio do competente Termo Aditivo.

São José das Palmeiras, 20 de Fevereiro de 2026



Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Pelo presente instrumento o Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CNPF/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Centro – CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, simplesmente de **CREDENCIANTE**, e do lado a empresa **P A LANCHERIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 42.911.830/0001.68, estabelecido na Rua Guarani Nº 1270– Centro – Toledo/PR, neste ato representado pelo proprietária o Sra. Aldrin Leticia Rohde, empresária brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 112.792.159-25 e da Carteira de Identidade RG n.º 14.093.109-8- SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marumbi n.º 299 – Jardim Gisela – Toledo/PR, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições.

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **P A LANCHERIA LTDA** o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

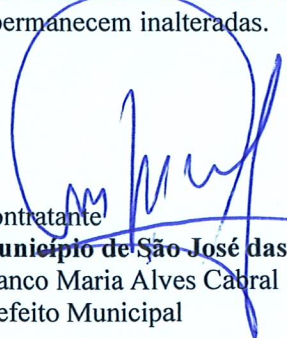
DAS ALTERAÇÕES


CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DE ENTREGA PASSA REDAÇÃO:

O presente pacto vigorará até **28/02/2027**, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 12 de Novembro de 2025, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 23 de Fevereiro de 2026


Contratante
Município de São José das Palmeiras
Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal


Contratada
P A LANCHERIA LTDA
Sra. Aldrin Leticia Rohde - empresária
RG n.º 14.093.109-8- SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 089/2025 - SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: P A LANCHERIA LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 23 de Fevereiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 13164/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 19/04/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETTX4XCXQPM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: P A LANCHERIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Guarani, 1270 - Centro Toledo - PR CEP: 85900190

INSCRIÇÃO EMPRESA

997277

CNPJ/CPF

42.911.630/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

997277

CNAE / ATIVIDADES

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/02/2026.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38255356-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.911.630/0001-68**
Nome: **P A LANCHERIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P A LANCHERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.911.630/0001-68

Certidão nº: 10713850/2026

Expedição: 18/02/2026, às 14:15:33

Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P A LANCHERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.911.630/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P A LANCHERIA LTDA
CNPJ: 42.911.630/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:04 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **34F2.2C4E.8897.DAF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.911.630/0001-68
Razão Social: P A LANCHERIA LTDA
Endereço: R GUARANI 1270 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020603065657152112

Informação obtida em 18/02/2026 14:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 154/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 154/2026

Beneficiária: CARINA RIBEIRO

Objeto: Concessão de auxílio moradia

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 23/02/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:173A82BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 089/2025
- SJP - INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 089/2025
- SJP
INEXIGIBILIDADE 02/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos deste contrato.

A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Santa Helena e Marechal Cândido Rondon todos no Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: P A LANCHERIA LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, que passa de 28 de Fevereiro de 2026, para 28 de Fevereiro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 23 de Fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:2206F488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA AO PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA Nº 039 de 23 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	RG: 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: SETU, Agenda com o Deputado Federal Sandro Alex, agenda com Secretário Estadual da Agricultura e Abastecimento – SEAB com Marcio Nunes, Casa Civil e Assessoria Legislativa.	
Veículo: PULSE	Placa: TBT-8H94
Saída: 22 de fevereiro de 2026	Retorno: 25 de fevereiro de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 550,00	Quantidade de Diária: 03 (três)

Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.650,00 (Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:2F73FB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA AO SERVIDOR CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

PORTARIA Nº 040 de 23 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Cleber de Carvalho Pierazo	
Cargo: Secretário de Transporte.	
CPF: 99X.XXX.X79-53	RG: 3.XXX.XX5-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Capacitação dos Embaixadores do Asfalto no dia 23/02/2026 e acompanhar o prefeito.	
Veículo: PULSE	Placa: TBT-8H94
Saída: 22 de fevereiro de 2026	Retorno: 25 de fevereiro de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:ADDD79E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA AO SERVIDOR JHONNI RICARDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 041 de 23 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JHONNI RICARDO DE CASTRO	
Cargo: Contador	
CPF: 06X.XXX.X59-80	RG: 8.XXX.XX0-2
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Capacitação dos Embaixadores do asfalto no dia 23/02/2026 como participante, Curso no dia 24/02/2026 sobre Contabilidade Pública – Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas. e acompanhar prefeito.	
Veículo: PULSE	Placa: TBT-8H94
Saída: 22 de fevereiro de 2026	Retorno: 25 de fevereiro de 2026
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:672CD25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026 - DESIGNA FUNCIONÁRIO
MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO DO
CASTRAPET